

Lei nº 18/97  
(de 30 de junho de 1997)

Concede isenção de impostos e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

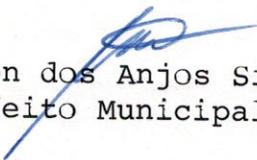
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, excepcionalmente a EMTUSA- Empreendimentos Turísticos S.A., pelo prazo de 05 (cinco) anos, isenção de imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e imposto predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, em 30 de junho de 1997.



Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito Municipal